



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 320/96 DE 21 DE JUNHO DE 1996.

EMENTA: " Garante aos Professores da Rede Municipal de Ensino, o livre acesso nos ônibus escolares da Prefeitura Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos professores da Rede Municipal de Ensino, o livre acesso nos ônibus escolares da Prefeitura Municipal de Barreiras.

Parágrafo Unico - Para dar cumprimento ao disposto no caput deste artigo, fica a Secretaria de Educação, do Município, responsável pela habilitação dos Professores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de junho de 1996.


SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.